



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª REGIÃO MILITAR
(4º Dist Mil/1891)
REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA

**AVISO DE CONVOCAÇÃO Nr 05/ SSMR, DE 13 DE AGOSTO DE 2015
CADASTRAMENTO EM BANCO DE DADOS PARA O ESTÁGIO DE ADAPTAÇÃO E
SERVIÇO (EAS) E O ESTÁGIO DE INSTRUÇÃO E SERVIÇO (EIS) EM 2015/2016**

O Comando da 1ª Região Militar, que abrange a área dos estados do Rio de Janeiro e do Espírito Santo, torna público e estabelece normas específicas para abertura das inscrições, no período de 14 de agosto a 8 de setembro de 2015 e realização do processo seletivo para cadastramento em banco de dados e convocação de Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários, voluntários, integrantes das áreas e habilitações de interesse do Exército Brasileiro (EB), conforme disponibilidade de vagas.

O Estágio de Adaptação e Serviço (EAS) e o Estágio de Instrução e Serviço (EIS), são amparados pela Lei Nr 6.880, de 9 DEZ 1980 (Estatuto dos Militares), Decreto Nr 4.502, de 09 DEZ 2002, (Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército – R-68), pela Lei Nr 4.375, de 17 AGO 1964- (Lei do Serviço Militar), Decreto Nr 57.654, de 20 JAN 1966, (Regulamento da Lei do Serviço Militar), pela Lei Nr 5.292, de 8 JUN 1967- (Lei do Serviço Militar para estudantes de Medicina, Farmácia, Odontologia e Veterinária - LMFDV), Portaria Nr 171-DGP, de 8 JUL 2009 e Portaria Nr 046-DGP, de 27 MAR 2012 (EB30-N-30.009).

Neste contexto, a participação dos candidatos voluntários no processo seletivo não implica, por parte do EB, em qualquer compromisso quanto à incorporação.

Estabelece, ainda, as presentes instruções, que regularão o processo de seleção ora instaurado, a saber:

1 DA HABILITAÇÃO

O candidato ao presente processo seletivo deverá satisfazer os seguintes requisitos, a serem comprovados, caso haja convocação:

1.1 Ser voluntário e brasileiro (a) nato (a);

1.2 Estar em dia com suas obrigações perante o Serviço Militar e a Justiça Eleitoral;

1.3 Se reservista, estar em dia com o Exercício de apresentação da Reserva (EXAR) e ter sido licenciado da última Organização Militar (OM) em que serviu estando classificado, no mínimo, no comportamento "BOM";

1.4 Possuir no máximo, 05 (cinco) anos de tempo de serviço público na data da incorporação. Serão computados para esse fim, todos os tempos de serviço público, contínuos ou interrompidos, em Órgãos Públicos da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos antigos Territórios e dos Municípios e o tempo de serviço militar (inicial, estágios, dilação, prorrogações e outros). Cumpre ressaltar que a incorporação poderá ocorrer em 1º de fevereiro de 2016, em caráter normal e em 1º de agosto de 2016, em caráter especial, ou qualquer outra data da vigência do presente Aviso, a critério do Comando da 1ª Região Militar;

1.4.1 Os candidatos que possuem tempo de serviço anterior deverão apresentar Declaração de Tempo de Serviço Público do órgão de vinculação **contendo o período de vínculo**, cópia do Diário Oficial que publicou o ato de posse e cópia do último contracheque;

1.5 Durante o tempo que permanecer no Exército, o candidato não poderá assumir qualquer vínculo, cargo, emprego ou função pública, ainda que na administração indireta, exceto para os profissionais da área de saúde;

1.6 O tempo de serviço público militar deverá ser comprovado por meio de documento emitido pela Organização Militar a que o cidadão estiver vinculado;

1.7 Se ex-aluno de estabelecimento de ensino de formação de oficiais ou praças das Forças Armadas ou das Forças Auxiliares, ter sido desligado, no mínimo, no comportamento "BOM";

1.8 Se militar temporário da reserva, ter sido licenciado com conceito favorável (acima de 5,0 em todos os quesitos avaliados);

1.9 Se militar temporário da ativa, o candidato deverá apresentar um documento da OM com parecer favorável do Comandante para que possa participar do processo seletivo, conforme modelo do ANEXO "H";

1.10 Não ter sido considerado isento do Serviço Militar, conforme o Art Nr 109 do Regulamento da Lei do Serviço Militar, Decreto Nr 57.654, de 20 JAN 1966:

Art. 109. São isentos do Serviço Militar:

1) por incapacidade física ou mental definitiva, em qualquer tempo, os que forem julgados inaptos em seleção ou inspeção de saúde e considerados irreversíveis para o Serviço Militar nas Forças Armadas;

2) em tempo de paz, por incapacidade moral, os convocados que estiverem cumprindo sentença por crime doloso, ou que, quando da seleção, apresentarem indícios de incompatibilidade que, comprovados em exame ou sindicância, revelem incapacidade moral para integrem as Forças

Armadas, bem como os que, depois de incorporados, forem expulsos das fileiras.

§ 1o Serão considerados irrecuperáveis para o Serviço Militar os portadores de lesões, doenças ou defeitos físicos, que os tornem incompatíveis para o Serviço Militar nas Forças Armadas e que só possam ser sanados ou removidos com o desenvolvimento da ciência.

§ 2o para a comprovação dos indícios a que se refere o número 2 do presente artigo, as sindicâncias a serem instauradas, durante o trabalho das CS, deverão obter, entre outros, elementos das autoridades locais.

1.11 No caso do candidato que foi considerado isento, quando da apresentação ao Serviço Militar Obrigatório, por incapacidade física, deverá estar reabilitado, para que possa participar do presente certame;

1.12 Ter concluído com aproveitamento **ensino superior que o habilite ao exercício do cargo pretendido, na área de interesse de inscrição (conforme o ANEXO "A")**, reconhecida pelo MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC e especialização, quando obrigatório, reconhecido pelo órgão público competente que o habilite ao exercício do cargo pretendido. Para a seleção de farmacêuticos, dentistas e veterinários, o candidato deverá ter 02 (dois) anos de formado em 31 de janeiro de 2016 e, no mínimo, 01 (uma) especialidade concluída até a data da inscrição;

1.13 Para Farmacêuticos, o candidato deverá ter uma das habilitações, conforme citado abaixo:

1.13.1 Para formandos de farmácia anteriores a 2002:

- a. Farmácia - Indústria;
- b. Farmácia - Bioquímica/Alimentos; e
- c. Farmácia - Bioquímica/ Análises Clínicas.

1.13.2 Para formandos de farmácia a partir de 2002: Formação única em Farmácia, conforme Resolução Nr 02 da Câmara de Educação Superior – CES do Conselho Nacional de Educação – CNE do Ministério da Educação, aprovada em 19 FEV 2002 que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Farmácia;

1.14 Para o EAS, não possuir mais de 38 (trinta e oito) anos de idade em 31 de dezembro do ano da convocação (2016) de acordo com o inciso I do Art. 37 e o inciso X do § 3º do Art. 142 da Constituição Federal e inciso II, letra a do Art. 87 da Portaria Nr 046 – DGP, de 27 MAR 2012 (EB30-N-30.009);

1.15 Para o EIS, os candidatos que ingressarem nas fileiras do Exército Brasileiro no limite máximo da idade permitida 38 (trinta e oito) anos de idade em 31 de dezembro do ano da convocação (2016), farão jus às prorrogações sucessivas de tempo de serviço, observado o limite máximo de 46 (quarenta e seis) anos de idade na ativa, como estabelecido no Decreto Nr 8.160, de 18 DEZ 2013, que alterou o Decreto Nr 4.502, de 9 DEZ 2002 (Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército – R-68);



1.16 Possuir idoneidade moral e não ter exercido, ou estar exercendo, atividades prejudiciais ou perigosas à Segurança Nacional, conforme prescreve o Art 11 da Lei Nr 6.880, de 9 DEZ 1980 - Estatuto dos Militares, combinado com a Lei Nr 7.170, de 14 DEZ 1983, assim como possuir bons antecedentes, não estar condenado ou respondendo a processo (*sub judice*) perante a justiça militar ou comum, seja na esfera estadual ou federal, comprovado pela apresentação das certidões citadas no **item 4.7.2**;

1.17 Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo a que concorre, bem como, a atividades inerentes ao serviço militar;

1.18 Ter, no mínimo, **1,60 metros** de altura, se do sexo masculino, e **1,55 metros**, se do sexo feminino; e

1.19 Se do sexo feminino, não se apresentar grávida para a realização dos exames de aptidão física e tão pouco durante toda a 1ª fase do Estágio de Adaptação e Serviço (EAS) e do Estágio de Instrução e Serviço (EIS), devido à incompatibilidade do estado de gravidez com os exercícios físicos exigidos nessa etapa. A inobservância do presente item acarretará, conforme o caso, eliminação do processo seletivo ou anulação da incorporação, de acordo com os incisos I e II § 4º do Art. 115 da Portaria Nr 046 - DGP, de 27 MAR 2012 (EB30-N-30.009).

2 DO CALENDÁRIO

2.1 Chamada ordinária:

EVENTO	DATA
Período de publicidade do presente Aviso de Convocação	13 AGO a 7 SET 2015
Inscrições pela internet (até às 10:00 horas do dia 8 SET 15)	14 AGO a 8 SET 2015
Publicação da Relação Geral Pontuada	9 SET 2015
Publicação da relação dos candidatos, que deverão remeter para o e-mail: ssmr1_mfdv@2cta.eb.mil.br os comprovantes das habilitações que geraram pontos no sistema	10 SET 2015
Período de remessa dos comprovantes das habilitações que geraram pontos no sistema, por parte dos candidatos para o e-mail: ssmr1_mfdv@2cta.eb.mil.br .	11 a 13 SET 2015
Período de chamadas para Avaliação Curricular	16 SET a 5 OUT 2015
Período de entrega de documentos (data definida para o candidato na chamada correspondente)	21 SET a 9 OUT 2015
Resultado da Avaliação Curricular	20 OUT 2015
Prazo de Recurso da Avaliação Curricular	21 e 22 OUT 2015
Resultado do Recurso e alteração do Resultado de Avaliação Curricular (se for o caso)	29 OUT 2015
1ª Chamada para Teste de Conhecimentos	30 OUT 2015

(Continuação do Aviso de Convocação Nr 05/SSMR, de 13 de agosto de 2015.....(5)

Período de Teste de Conhecimentos (data definida para o candidato na chamada correspondente)	2 a 6 NOV 2015
Resultado do Teste de Conhecimentos	10 NOV 2015
Prazo de Recurso do Teste de Conhecimentos	11 e 12 NOV 2015
Resultado do Recurso e alteração do Resultado do Teste de Conhecimentos (se for o caso)	16 NOV 2015
1ª Chamada para Inspeção de Saúde e Entrevista de RH	16 NOV 2015
Período de Inspeção de Saúde e Entrevista de RH (data definida para o candidato na chamada correspondente)	7 a 11 DEZ 2015
Resultado da Inspeção de Saúde e Entrevista de RH	7 a 14 DEZ 2015
Chamada para o Exame de Aptidão Física	7 a 14 DEZ 2015
Realização do Exame de Aptidão Física	8 a 17 DEZ 2015
Resultado do Exame de Aptidão Física	18 DEZ 2015
Chamada para Reunião de Orientação	12 JAN 2016
Reunião de Orientação	27 a 29 JAN 2016
Incorporação	1º FEV 2016

2.2 Chamada extraordinária:

EVENTO	DATA
Período de chamadas para Avaliação Curricular	1º ABR a 6 MAIO 2016
Período de entrega de documentos (data definida para o candidato na chamada correspondente)	6 ABR a 11 MAIO 2016
Resultado da Avaliação Curricular	18 MAIO 2016
Prazo de Recurso da Avaliação Curricular	19 e 20 MAIO 2016
Resultado do Recurso e alteração do Resultado de Avaliação Curricular (se for o caso)	27 MAIO 2016
2ª Chamada para Teste de Conhecimentos	27 MAIO 2016
Período de Teste de Conhecimentos (data definida para o candidato na chamada correspondente)	30 MAIO a 1º JUN 2016
Resultado do Teste de Conhecimentos	7 JUN 2016
Prazo de Recurso do Teste de Conhecimentos	8 e 9 JUN 2016
Resultado do Recurso e alteração do Resultado de Teste de Conhecimentos (se for o caso)	13 JUN 2016
2ª Chamada para Inspeção de Saúde e Entrevista de RH	13 JUN 2016
Período de Inspeção de Saúde e Entrevista de RH (data definida para o candidato na chamada correspondente)	4 a 8 JUL 2016
Resultado da Inspeção de Saúde e Entrevista de RH	14 JUL 2016
Chamada para o Exame de Aptidão Física	14 JUL 2016
Realização do Exame de Aptidão Física	18 a 20 JUL 2016
Resultado do Exame de Aptidão Física	25 JUL 2016
Chamada para Reunião de Orientação	25 JUL 2016
Reunião de Orientação	27 JUL 2016
Incorporação	1º AGO 2016



2.3 Chamadas complementares – Poderão haver outras chamadas intermediárias para as fases do presente certame, com a finalidade de recompletar vagas abertas por candidatos desclassificados ou para o preenchimento de vagas não previstas.

3 DA INSCRIÇÃO

3.1 Áreas de interesse: conforme ANEXO "A";

3.2 O período de inscrição terá início no dia 14 de agosto de 2015 e se encerrará às 10:00 horas do dia 8 de setembro de 2015, horário de Brasília, conforme o número "**2 DO CALENDÁRIO**" do presente Aviso de Convocação;

3.3 Para se cadastrar no banco de dados, o candidato deverá:

3.3.1 Acessar o sítio do Comando da 1ª Região Militar (<http://www.1rm.eb.mil.br>) utilizando o *link* "**Serviço Técnico Temporário**" durante o período de inscrição;

3.3.2 Os candidatos voluntários médicos poderão realizar a inscrição presencial no Palácio Duque de Caxias (Praça Duque de Caxias nr 25, Centro), de 9:30 às 11:30 e 13:30 às 16:00h, na **Comissão de Seleção Especial (CSE)** durante o período de inscrição, conforme número "**2 DO CALENDÁRIO**";

3.3.3 Antes de efetuar o cadastramento, o candidato deverá ler atentamente as orientações contidas neste Aviso, a fim de verificar se atende a todas as condições e requisitos previstos no número "**1 DA HABILITAÇÃO**". **É de responsabilidade do candidato a observância dos prazos e o correto preenchimento da documentação solicitada**, sob pena de ser inviabilizada sua participação nas etapas seguintes;

3.3.4 O cadastramento do candidato no sistema implicará na indicação de conhecimento e na expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Aviso de Convocação, bem como, nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos que, porventura, venham a ser publicados, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza;

3.3.5 A ficha de inscrição deverá ser preenchida pelo candidato, com especial atenção aos dados pessoais, uma vez que o sistema de inscrição só salva as informações e gera o número do candidato, após terminada essa etapa;

3.3.6 Durante o processo, o candidato cadastrará seu e-mail e criará uma senha usando o e-mail como *login*. O candidato poderá, dentro do prazo de inscrição, alterar seu cadastro (dados pessoais e/ou habilitações). Ao finalizar o cadastro, a ficha de Inscrição deverá ser impressa para que seja entregue, juntamente com a documentação necessária, na etapa de Avaliação Curricular;

3.3.7 Após o término do período destinado para o cadastramento, o *link* de inscrição não estará mais disponível;



3.3.8 O Comando da 1ª Região Militar não se responsabilizará por cadastramentos não efetuados por eventuais falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a correta transferência dos dados ou da impressão dos documentos, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se da efetivação da inscrição;

3.3.9 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a não conformidade de alguma informação ou documentação, ou a solicitação apresentada fora da data publicada pela Comissão de Seleção Especial – **CSE**, no sítio do Comando da 1ª Região Militar (<http://www.1rm.eb.mil.br>), implicará em **ELIMINAÇÃO AUTOMÁTICA** deste processo;

3.3.10 Não serão recebidos documentos, após o prazo estipulado para entrega.

3.3.11 O candidato, exceto o médico, poderá se cadastrar em **apenas 01 (uma) área de interesse** deste Aviso, escolhendo, também, 01 (uma) guarnição para a qual tenha interesse em concorrer;

3.3.12 No caso de abertura de vagas em cidades para onde não houve inscrição, os próximos candidatos de acordo com a classificação, serão consultados pela Comissão de Seleção Especial, usando o critério da maior soma da conversão em base 10 das notas da "Avaliação Curricular" e nota do "Teste de Conhecimentos", sobre a disponibilidade de preenchimento do claro em questão. O candidato poderá declinar do preenchimento daquela vaga sem perder oportunidades de chamadas futuras; e

3.3.13 No caso do candidato concorrer em mais de um certame, simultaneamente, a Comissão de Seleção Especial não se responsabilizará por eventuais coincidências de datas e horários de atividades ou eventos do processo seletivo das diversas áreas.

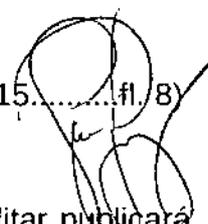
4 DA SELEÇÃO

O processo seletivo constará de Inscrição, Avaliação Curricular, Teste de Conhecimentos, Entrevista de Recursos Humanos, Inspeção de Saúde e Exame de Aptidão Física.

As fases do referido processo serão em caráter **classificatório** para o Teste de Conhecimentos e Avaliação Curricular, e **eliminatório** para Avaliação Curricular, Inspeção de Saúde e Exame de Aptidão Física.

4.1 Da Publicação da Relação Geral Pontuada

4.1.1 Terminada a inscrição, o Comando da 1ª Região Militar publicará uma relação geral pontuada contendo uma avaliação preliminar e automática (realizada pelo sistema), conforme as informações curriculares e de experiência profissional, cadastradas pelos candidatos via Internet. Tal item não se aplica aos candidatos da área médica;



4.1.2 A partir do dia 10 de setembro de 2015, o Comando da 1ª Região Militar publicará no sítio <http://www.1rm.eb.mil.br> uma relação de candidatos, por ordem de classificação na relação geral pontuada, que deverão remeter os comprovantes das habilitações cadastradas que geraram pontos no sistema para o seguinte e-mail, conforme sua área de interesse: ssmr1_mfdv@2cta.eb.mil.br. O assunto do e-mail deverá ser obrigatoriamente composto pelas seguintes informações: a área para a qual o candidato se inscreveu, o nome completo (sem sinais de acentuação e em caixa alta) e o número de inscrição do candidato. Exemplo: PEDIATRIA – MARIA DE OLIVEIRA – 00010; ou FARMACIA HOSPITALAR – JOAO DE SOUZA – 00100; ou DENTISTICA – JOSE DA SILVA – 10010; ou, ainda, CLINICA MEDICA EQUINOS – ANTONIO AZEVEDO – 01001.

4.1.3 Será convocado para as demais fases do presente processo seletivo (Aviso de Convocação Nr 05/SSMR, de 13 AGO 2015), **apenas o quantitativo de profissionais necessário ao preenchimento das vagas existentes em cada área de interesse;**

4.2 Da Avaliação Curricular:

A Avaliação Curricular tem por finalidade realizar a validação dos documentos curriculares cadastrados na Ficha de Inscrição pela Internet e verificar a coerência dos mesmos com a prática profissional. Não serão aceitas as informações curriculares que não tenham sido incluídas na Ficha de Inscrição, até a data limite de acesso a mesma;

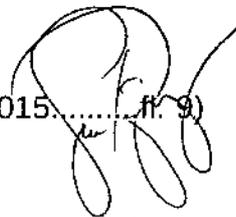
4.2.1 A chamada para Avaliação Curricular seguirá a ordem de classificação da relação geral pontuada;

4.2.2 A Comissão de Seleção Especial publicará no sítio do Comando da 1ª Região Militar (<http://www.1rm.eb.mil.br>) os candidatos convocados para entrega dos documentos conforme listado no item 4.2.7. **Os candidatos deverão comparecer na data, hora e local determinados pela Comissão;**

4.2.3 Caso o candidato não possa comparecer para a entrega de documentos, poderá nomear um procurador, que, no ato da entrega, deverá apresentar uma procuração por instrumento particular, com firma reconhecida, para este fim específico. O procurador deverá anexar cópia de sua identidade autenticada à procuração, que será retida, para arquivo;

4.2.4 Serão considerados para a Avaliação Curricular os certificados de conclusão de cursos ou diplomas declarados no cadastramento, que tenham relação com a área para qual o candidato se inscreveu e que estejam devidamente registrados pelo Órgão Público competente (MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC), bem como, experiências profissionais relacionadas a área pretendida;

4.2.4.1 Serão desconsideradas, qualificações e experiências profissionais que não atendam ao requisito citado no item anterior;



4.2.5 Para os candidatos a cargos que exijam qualificação profissional regulamentada por lei, é obrigatório o **registro ativo no respectivo conselho**.

4.2.6 O candidato que utilizar meios ilícitos, tais como: **cadastrar cursos e experiência que não possui, apresentar documentos falsos, adulterados** ou, ainda, **que não satisfaçam todas as condições estabelecidas neste aviso, terá sua inscrição cancelada** e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, em qualquer etapa do processo de seleção ou mesmo após a incorporação, **sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei**, em particular no Código Penal Militar (CPM);

4.2.7 O candidato convocado para realizar a Avaliação Curricular deverá apresentar, além das comprovações curriculares já mencionadas, **toda documentação listada no item abaixo** (original e cópia), sob pena de eliminação do processo;

4.2.7.1 Os documentos deverão ser dispostos nesta ordem para entrega:

a. ficha de inscrição no processo seletivo, obtida pela internet e impressa;

b. 1 (uma) foto 3x4;

c. carteira de identidade - para os militares da ativa, é obrigatória a carteira de identidade militar;

d. comprovante de registro ativo no órgão regulador da profissão:

- carteira do Conselho Regional, boleto bancário anual pago ou comprovante da situação cadastral do Órgão Regulador da profissão (podendo ser expedido pelo sítio de internet daquele órgão).

e. CPF (poderão se apresentados documentos que constem a numeração do CPF);

f. título de eleitor, com comprovação de voto na última eleição ou justificativa eleitoral (em todos os turnos). Na falta dos comprovantes, será aceita declaração da Justiça Eleitoral que comprove a quitação com as obrigações eleitorais;

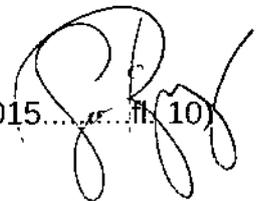
g. certidão de nascimento ou de casamento. No caso do candidato com União Estável, o mesmo deverá apresentar a Certidão de Nascimento e a Declaração da respectiva união, conforme o caso;

h. certidão de nascimento dos filhos, se for o caso;

i. documento militar (Certidão de Situação Militar, Certificado de Reservista, Certificado de Dispensa de Incorporação ou Certificado de Alistamento Militar);

j. cópia autenticada das folhas de alterações para militares da ativa ou da reserva;

k. diploma (curso técnico, graduação, extensão, habilitação, especialização, MBA, residência, atualização, monitoria) ou declaração da Instituição de Ensino, reconhecida pelo MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC, com data de início e término, com a respectiva carga horária do curso. No caso do curso que habilite ao exercício da profissão, o



candidato deve apresentar também o **histórico escolar**, com a finalidade de diferenciar os estágios curriculares dos não curriculares;

l. carteira profissional: cópia das páginas (identificação pessoal, contrato de trabalho e anotações gerais), constando o trabalho temporário e estágio;

m. se profissional liberal, Alvará, ISS e documentos do **item 4.2.10**;

n. comprovante de estágio extracurricular (se for o caso);

o. currículo profissional;

p. certidão de tempo de serviço prestado em órgãos públicos, expedido pelo próprio órgão (se for o caso);

q. comprovante de residência e declaração de residência - ANEXO "B";

r. declaração de tempo de serviço público anterior, **mesmo que o candidato não possua tempo de serviço público, sendo nesse caso preenchido com "zero"** - ANEXO "C";

s. declaração de ciência quanto à gravidez, mesmo para não gestantes, para candidatas do sexo feminino - ANEXO "D";

t. declaração de residência em município diverso da sede da OM de incorporação - **entregue somente na Reunião de Orientação** - ANEXO "E";

u. declaração negativa de investidura em cargo público - **entregue somente na Reunião de Orientação** - ANEXO "F";

v. declaração de voluntariado para prestação de serviço militar temporário - **entregue somente na Reunião de Orientação** - ANEXO "G";

w. parecer favorável à participação no processo seletivo, por parte do Cmt/Ch/Dir OM, para os militares da ativa ou integrante das Forças Auxiliares. Não será aceito documento assinado por outra autoridade - ANEXO "H";

x. cópia do Diário Oficial em que o ato da posse foi publicado (somente para caso de comprovação de tempo de serviço público);

y. cópia do último contracheque (somente para caso de comprovação de tempo de serviço público);

z. termo de autorização para digitalização de exames e laudos médicos - **entregue somente na Inspeção de Saúde** - ANEXO "L";

4.2.8 Os documentos **não** deverão ser entregues encadernados para facilitar a digitalização dos mesmos;

4.2.9 Os cursos de graduação, pós-graduação ou, ainda, quaisquer outros cursos técnicos ou complementares deverão estar **CONCLUÍDOS ATÉ A DATA DA INSCRIÇÃO**, para que sejam considerados e pontuados. Caso o candidato já tenha concluído o curso e ainda não disponha do Diploma ou Certificado, será aceita uma declaração de conclusão,

devidamente autenticada, expedida pelo estabelecimento de ensino reconhecido pelo MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC;

4.2.10 Será aceito como comprovante de atividade exercida na área de ensino ou exercício de atividade profissional que possua relação com a área postulada: carteira de trabalho, contrato de serviço/trabalho, assentamentos militares, constando função exercida e o período de trabalho;

4.2.11 A experiência profissional em áreas afins a da inscrição, anteriores à **FORMAÇÃO ACADÊMICA**, serão avaliadas e consideradas a critério da Comissão de Seleção Especial. As experiências profissionais em áreas diversas **NÃO** serão consideradas, **bem como os períodos sobrepostos em mais de uma vinculação**;

4.2.12 Os títulos e as experiências profissionais na área de interesse do Exército serão pontuados conforme o **ANEXO "M"**; e

4.2.13 O não comparecimento na Avaliação Curricular **excluirá, automaticamente**, o candidato do processo seletivo.

4.2.14 Para os cursos que tenham a data de início e a data de término, sem carga horária total, deverá ser apresentado também o histórico do mesmo com carga horária por disciplina, sob pena de não serem computados.

4.2.15 Após a Avaliação Curricular, será publicada uma nova relação, de acordo com o previsto no número **"2 DO CALENDÁRIO"**, alterando a pontuação (se for o caso) dos candidatos chamados para a entrega de documentos que, durante a inscrição, incluíram documentações curriculares, ou de experiência profissional, alheias à área de interesse. Esse resultado será convertido para a base 10. A conversão para a base 10 será realizada por regra de três, tomando a maior nota bruta de cada área de interesse como nota máxima dez. O arredondamento será feito de acordo com a Resolução nº 886/66 da Fundação IBGE, com aproximação até centésimos.

4.2.16 Após a publicação do resultado da Avaliação Curricular, o candidato poderá acessar seu cadastro pessoal e verificar o(s) motivo(s) da(s) alteração(ões) de pontuação. Caso não concorde com algum tópico da avaliação, poderá impetrar RECURSO ADMINISTRATIVO (ANEXO "J"), acompanhado da ficha de pedido de revisão/justificativa (ANEXO "K"), que deverá ser protocolado no período previsto no calendário, na Comissão de Seleção Especial – CSE (Praça Duque de Caxias, 25 - Térreo - Centro - Rio de Janeiro - RJ). Deverá ser preenchido 01 (um) ANEXO "K" para cada item questionado.

4.2.17 Não serão aceitos no recurso administrativo documentos que deveriam ter sido entregues na avaliação curricular.

4.2.18 O candidato que deixar de entregar qualquer documento obrigatório será automaticamente eliminado do processo seletivo.

4.3 Do Teste de Conhecimentos:

O Teste de Conhecimentos destina-se a avaliar a capacidade do candidato expor com clareza, concisão, precisão, coerência e objetividade assuntos ligados à sua profissão.

4.3.1 O Teste de Conhecimentos possui caráter classificatório.

4.3.2 Somente participará do Teste de Conhecimentos, o candidato que obtiver pontuação suficiente para classificação na Avaliação Curricular e for convocado para tal, de acordo com o previsto no número **"2 DO CALENDÁRIO"**.

4.3.3 O Teste de Conhecimentos será composto de uma prova escrita e, se for o caso, de prova oral e/ou prática, na qual serão abordados conhecimentos necessários ao exercício da atividade pretendida. As questões ou temas averiguados durante o teste deverão ser desenvolvidos dentro do tempo definido pela Comissão de Seleção Especial e terão o conteúdo programático e bibliografia à disposição dos candidatos no sítio do Comando da 1ª Região Militar (<http://www.1rm.eb.mil.br>).

4.3.4 O candidato deverá comparecer na data, horário e local divulgado através do sítio do Comando da 1ª Região Militar (<http://www.1rm.eb.mil.br>).

4.3.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de avaliação e o comparecimento no horário determinado.

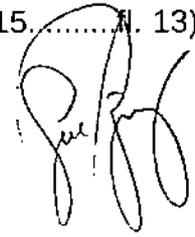
4.3.6 Por motivo fortuito ou de força maior, a realização do Teste de Conhecimentos da presente seleção poderá ter suas datas alteradas, em relação ao número **"2 DO CALENDÁRIO"**, sendo agendada nova data para o evento. Com isso, será de inteira responsabilidade do candidato o acesso ao sítio do Comando da 1ª Região Militar (<http://www.1rm.eb.mil.br>), diariamente, durante o processo seletivo.

4.3.7 O não comparecimento ao Teste de Conhecimentos excluirá automaticamente o candidato do processo seletivo.

4.3.8 Durante o Teste de Conhecimentos, os candidatos deverão manter seus celulares desligados.

4.3.9 A pontuação obtida nessa fase será somada à nota obtida na Avaliação Curricular, após a conversão à base 10, das quais resultará uma nova nota oriunda da média aritmética.

4.3.10 Após a publicação do resultado do Teste de Conhecimentos, o candidato poderá acessar seu cadastro pessoal e verificar o(s) motivo(s) da(s) alteração(ões) de pontuação. Caso não concorde com algum tópico do teste, **poderá impetrar RECURSO ADMINISTRATIVO (ANEXO "J"), acompanhado da ficha de pedido de revisão/justificativa, (ANEXO "K"), que deverá ser protocolado no período previsto no calendário, na Comissão de Seleção Especial – CSE (Praça Duque de Caxias, 25 - Térreo - Centro - Rio de Janeiro - RJ). Deverá ser preenchido 01 (um) ANEXO "K" para cada item questionado.**



4.4 Da Inspeção de Saúde:

A Inspeção de Saúde tem por finalidade a verificação das condições físicas dos candidatos, bem como identificar a existência de motivos incapacitantes ao exercício das atividades militares.

4.4.1 Somente o candidato que concluir as etapas anteriores do processo seletivo e **tiver seu nome relacionado** para a Inspeção de Saúde, poderá realizar a mesma;

4.4.2 As causas de incapacidade, por motivo de saúde, para a incorporação no Serviço Técnico Temporário, são as previstas no Anexo II das Instruções Gerais para a Inspeção de Saúde de Conscritos nas Forças Armadas (Decreto Nr 60.822, de 7 JUN 1967, alterado pelo Decreto Nr 63.078, de 05 AGO 1968 e Decreto Nr 703 de 22 DEZ 1992);

4.4.3 Para a Inspeção de Saúde, o candidato deverá apresentar o atestado médico e os exames abaixo listados, cuja realização será de sua inteira responsabilidade e ônus. Todos deverão estar datados e com laudo de especialista da área:

- a) radiografia de campos pleuro-pulmonares (com laudo de médico especialista);
- b) teste de gravidez sanguíneo (BHCG) (para o sexo feminino);
- c) eletroencefalograma (com laudo de médico especialista);
- d) sorologia para LUES, e HIV (ELISA);
- e) perfil imunológico para hepatites virais:
 - Hepatite A: (IGM e IGG);
 - Hepatite B: (Hbsag/Anti Hbs/ Anti HBC IGM e IGG/ Anti Hbe / Hbe ag);
 - Hepatite C: (Anti HCV);
- f) reação de MACHADO-GUERREIRO ou Sorologia para Doença de Chagas (IGM e IGG);
- g) parecer oftalmológico (acuidade visual com e sem correção, refração, biomicroscopia, fundo de olho, tonometria, motilidade e senso cromático);
- h) hemograma completo, coagulograma e VHS;
- i) glicemia em jejum;
- j) grupo sanguíneo e fator Rh;
- k) uréia e creatinina;
- l) parasitológico de fezes;
- m) colpocitologia oncótica (para o sexo feminino);
- n) eletrocardiograma em repouso (com laudo de médico especialista);
- o) sumário de urina;
- p) exame de acuidade auditiva (audiometria);



- q) atestado médico, endereçado ao Exército Brasileiro, em que o candidato seja avaliado com parecer "**Apto a realizar as atividades físicas**" (por escrito);
- r) Raio-X panorâmico de Coluna (especificação na medição dos ângulos de COBB e FERGUSON);
- s) para patologias com diagnóstico puramente clínico, deverá ser apresentado parecer do especialista que acompanha o paciente, e comprovação em receituário do uso de medicação controlada (se for o caso);
- t) para patologias de acompanhamento contínuo, os exames periódicos deverão também ser apresentados;
- u) deverá conter no parecer médico a Classificação Internacional da Doença (**CID-10**), o tratamento proposto, prognóstico e as influências das atividades físicas no curso da patologia declarada; e
- v) em caso de necessidade, a Comissão de Seleção Especial poderá solicitar a realização de exame específico para a confirmação de laudos, bem como parecer médico especializado.

4.4.4 Devem ser seguidos os seguintes prazos máximos para a validade de exames:

exames laboratoriais	validade máxima de 30 dias do laudo ou resultado
teste de gravidez sanguíneo – BHCG (para candidatas)	validade máxima de 15 dias do laudo ou resultado
demais exames	validade máxima de 180 dias do laudo ou resultado

4.4.5 O candidato com necessidade de correção oftalmológica deverá apresentar-se com a correção prescrita.

4.4.6 O candidato deverá autorizar a digitalização de todos os exames e laudos apresentados na Inspeção de Saúde, conforme ANEXO "L".

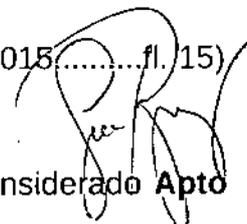
4.4.7 O candidato julgado incapaz poderá requerer Inspeção de Saúde em Grau de Recurso, conforme ANEXO "I", **dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da inspeção realizada.**

4.4.8 O candidato será considerado desistente e eliminado da seleção, mesmo por motivo de caso fortuito ou de força maior, se:

- a) Faltar a Inspeção de Saúde ou Inspeção de Saúde em Grau de Recurso;
- b) Não apresentar os exames solicitados neste Aviso de Convocação ou complementares, solicitados durante a Inspeção de Saúde ou da Inspeção de Saúde em Grau de Recurso;

4.5 Da Entrevista de Recursos Humanos:

A Entrevista de Recursos Humanos tem como objetivo avaliar os convocados quanto à compatibilidade de suas características intelectuais, motivacionais e de personalidade com o perfil psicológico exigido pela carreira militar.



Somente fará a Entrevista de Recursos Humanos, o candidato que for considerado **Apto** na Inspeção de Saúde ou na Inspeção de Saúde em Grau de Recurso.

4.6 Do Exame de Aptidão Física:

O Exame de Aptidão Física tem como objetivo avaliar os convocados quanto à higidez física necessária ao desempenho das atividades militares.

4.6.1 O Exame de Aptidão Física será constituído pela aplicação de 3 (três) etapas a serem realizadas pelo candidato em movimentos sequenciais padronizados e de forma contínua, conforme as condições de execução e índices mínimos discriminados a seguir:

4.6.1.1 abdominal supra (sem limite de tempo):

a) posição inicial: o candidato deverá tomar a posição, deitado em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés apoiados no solo, calcanhares próximos aos glúteos, braços cruzados sobre o peito, de forma que as mãos encostem no ombro oposto (mão esquerda no ombro direito e vice-versa); o avaliador deverá se colocar ao lado do avaliado, posicionando os dedos de sua mão espalmada, perpendicularmente, sob o tronco do candidato a uma distância de quatro dedos de sua axila, tangenciando o limite inferior da escápula (omoplata); esta posição deverá ser mantida durante toda a realização do exercício;

b) execução: o candidato deverá realizar a flexão abdominal até que as escápulas percam o contato com a mão do avaliador e retornar à posição inicial, quando será completada uma repetição, e prosseguirá executando repetições do exercício sem interrupção do movimento, sem limite de tempo; o ritmo das flexões abdominais, sem paradas, será opção do candidato;

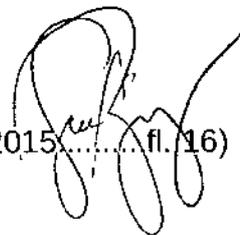
c) o candidato não poderá obter impulso com os braços afastando-os do tronco nem retirar os quadris do solo, durante a execução do exercício.

d) forma de execução: <http://www.taf.ensino.eb.br/paginas/execucao.htm#abdominal>

4.6.1.2 flexão de braços (sem limite de tempo):

a) posição inicial: apoio de frente sobre o solo, braços e pernas estendidos; para a tomada da posição inicial, o candidato deverá deitar, em terreno plano e liso, apoiando o tronco e as mãos no solo, ficando as mãos ao lado do tronco com os dedos apontados para frente e os polegares tangenciando os ombros, permitindo, assim, que as mãos fiquem com um afastamento igual à largura do ombro; após adotar a abertura padronizada dos braços, deverá erguer o tronco até que os braços fiquem estendidos, mantendo os pés unidos e apoiados sobre o solo; a posição para as mulheres é análoga, porém podem apoiar os joelhos sobre o solo;

b) execução: o candidato deverá baixar o tronco e as pernas ao mesmo tempo, flexionando os braços paralelamente ao corpo até que o cotovelo ultrapasse a linha das



costas, estendendo, então, novamente os braços, erguendo simultaneamente o tronco e as pernas até que os braços fiquem totalmente estendidos, quando será completada uma repetição; prosseguirá executando repetições do exercício sem interrupção do movimento; o ritmo das flexões de braços, sem paradas, será opção do candidato; e c) forma de execução: <http://www.taf.ensino.eb.br/paginas/execucao.htm#bracos>.

4.6.1.3 corrida de 12 min (doze minutos):

a) execução: partindo da posição inicial de pé, o candidato deverá correr ou andar a distância máxima que conseguir, no tempo de 12 min, podendo interromper ou modificar seu ritmo. O candidato para ser aprovado deverá percorrer a distância mínima estabelecida no item 4.6.2;

b) a prova será realizada em piso duro (asfalto ou similar) e plano;

c) é permitido ao candidato o uso de qualquer tipo de tênis;

d) **é proibido a quem quer que seja, acompanhar o executante em qualquer momento da prova.**

e) forma de execução: <http://www.taf.ensino.eb.br/paginas/execucao.htm#corrida>

4.6.2 As tarefas poderão ser realizadas em dois dias consecutivos e os candidatos deverão atingir os seguintes índices mínimos para aprovação:

Segmento	Flexão de Braços	Abdominal Supra	Corrida (12 min)
Homens	10 (dez) repetições	20 (vinte) repetições	1.800 metros
Mulheres	6 (seis) repetições	14 (quatorze) repetições	1.600 metros

4.6.3 As tarefas previstas serão executadas pelo candidato na sequência que a Comissão de Aplicação definir.

4.6.4 Durante a realização do Exame de Aptidão Física será permitido ao candidato executar até 02 (duas) tentativas para cada uma das tarefas, com intervalo de 1 (uma) hora para descanso (sem qualquer atividade física), excetuando-se a prova de corrida de 12 min, cuja segunda tentativa será realizada com intervalo de 1 (um) dia a contar da 1ª tentativa.

4.6.5 Apenas o candidato considerado **Apto** na Inspeção de Saúde e chamado conforme o número "**2 DO CALENDÁRIO**" será submetido ao Exame de Aptidão Física.

4.6.6 O candidato reprovado, mesmo após as duas tentativas, em qualquer uma das provas, terá direito a uma última tentativa, em dia determinado pela Comissão de Aplicação do Exame de Aptidão Física e conforme o número "**2 DO CALENDÁRIO**", não podendo ultrapassar o último dia previsto para a realização da seleção. Para tal, o candidato deverá solicitar a realização de um novo Exame de Aptidão Física ao Chefe da referida comissão.



4.6.7 O estado de gravidez deverá ser obrigatoriamente comunicado pela candidata ao Chefe da Comissão de Aplicação do Exame de Aptidão Física. Problemas decorrentes da não comunicação serão de responsabilidade exclusiva da candidata, que será imediatamente eliminada do processo seletivo quando a Comissão de Seleção Especial for cientificada da referida omissão de informação. As candidatas grávidas não poderão participar do Exame de Aptidão Física nem do Estágio de Serviço Técnico (1ª fase) em virtude dos riscos decorrentes da carga de atividade física à integridade própria e do feto.

4.6.8 Caso seja chamada para o Exame de Aptidão Física alguma candidata gestante, esta não prosseguirá no processo seletivo, sendo convocado o próximo candidato classificado.

4.6.9 No caso de novas convocações no prazo de validade do mesmo certame, a candidata gestante preterida, cessado o impedimento causado pela gravidez, tem precedência sobre os candidatos remanescentes, devendo realizar a Inspeção de Saúde e o Exame de Aptidão Física, observados todos os requisitos para incorporação.

4.6.10 A candidata gestante preterida, cessado o impedimento causado pela gravidez, poderá retornar ao processo seletivo imediatamente subsequente, e para isto deve se inscrever no certame imediatamente posterior, o que caracterizará sua intenção em retornar ao processo de seleção. Não se submeterá a nova Avaliação Curricular e Teste de Conhecimentos, sendo obrigatórios a Inspeção de Saúde e o Exame de Aptidão Física; a candidata terá precedência sobre os demais candidatos da mesma área postulada no certame anterior, observados os requisitos para a incorporação.

4.6.11 O candidato(a) convocado(a) para a realização do Exame de Aptidão Física deverá se apresentar, nas datas determinadas no calendário de eventos para a 1ª, 2ª e 3ª tentativas, no local e hora divulgados pela internet, conduzindo traje esportivo (camiseta, calção ou bermuda e tênis de corrida).

4.6.12 O candidato que faltar ao Exame de Aptidão Física ou que chegar após o término de alguma prova, mesmo que por motivo fortuito ou força de maior, terá até a última tentativa da mesma chamada publicada no item "**2 DO CALENDÁRIO**" para realizar o exame.

4.6.13 O candidato que não concluir ou não obtiver aproveitamento no Exame de Aptidão Física, em pelo menos uma das 3 (três) tentativas, será desclassificado.

4.6.14 A aptidão física será expressa pelo conceito "Apto" ou "Inapto", de acordo com os índices mínimos para cada etapa da prova.

4.6.15 Ao candidato que já pertença ao serviço Ativo do Exército, basta a comprovação do conceito mínimo "**B**" na realização do último TAF, caso contrário, será submetido às mesmas tarefas que os demais candidatos. A comprovação dar-se-á mediante documento

(Continuação do Aviso de Convocação Nr 05/SSMR, de 13 de agosto de 2015...../fl. 18)



do comandante/chefe/diretor da OM, encaminhando cópia autenticada da folha do Boletim Interno (BI) onde foi publicado o referido conceito.

4.6.16 Os médicos não realizarão o Exame de Aptidão Física.

4.7 Da Reunião de Orientação:

A Reunião de Orientação visa esclarecer detalhes da convocação dos candidatos aptos.

4.7.1 Somente comparecerão à Reunião de Orientação os candidatos aprovados em todas as fases do presente processo seletivo, ou seja, na Avaliação Curricular, no Teste de Conhecimentos e na Entrevista de Recursos Humanos e com parecer "Apto" na Inspeção de Saúde e no Exame de Aptidão Física, convocados conforme o número "**2 DO CALENDÁRIO**" do presente Aviso.

4.7.2 Os candidatos convocados para a Reunião de Orientação deverão entregar neste dia os ANEXO "E", "F" e "G" devidamente preenchidos e assinados, bem como os seguintes documentos:

- Certidão Negativa da Justiça Eleitoral (comprovando estar em dia com as obrigações eleitorais) – www.tre-rj.gov.br;

- Certidão Negativa da Justiça Federal – www.jfrj.jus.br;

- Certidão Negativa da Justiça Militar da União – www.stm.jus.br;

- Certidão Negativa da Justiça Estadual (Cível e Criminal de onde reside) – no fórum ou cartório do município onde reside;

- Certidão Negativa da Justiça Militar Estadual – emitir GRERJ eletrônica no sítio www.tjrj.jus.br e pagar no Banco BRADESCO; candidatos que residem no Estado do Rio de Janeiro: dar entrada da GRERJ paga na Avenida Erasmo Braga nº 115 – 13º andar – sala 1.304 – Lâmina 2 – Centro – Rio de Janeiro para requerer a certidão; candidatos que residem no Estado do Espírito Santo: acessar o sítio www.tjes.jus.br no link "certidão negativa", na natureza "auditoria militar";

- Certidão de Tempo de Serviço Público expedida pelo órgão a que foi vinculado contendo o período de vínculo (somente para caso de comprovação de tempo de serviço público no referido órgão).

5 DA CONVOCAÇÃO

5.1 A inscrição e a consequente aprovação no processo seletivo asseguram apenas a expectativa de direito à designação e incorporação, ficando a concretização desses atos condicionada à existência de vaga e a disponibilização da mesma pelo Comando da 1ª Região Militar;

5.2 O candidato concorrerá, caso haja vaga para a sua área, à convocação na cidade pretendida observada a ordem de classificação final e o limite de vagas existentes;

5.3 O candidato apto em mais de um processo seletivo desta Região Militar será convocado para o de nível mais alto (o processo de oficiais prevalece sobre o de sargentos, o de sargentos prevalece sobre o de cabos e assim por diante), a menos que expresse seu interesse em contrário, a tempo (assim que for convocado para uma fase que utilize a regra acima);

5.4 Em caso de igualdade de condições (empate) na seleção, deve ser observada a seguinte prioridade para incorporação:

- a. oficiais da ativa temporários;
- b. oficiais da reserva de 2ª Classe;
- c. praças da ativa temporárias;
- d. reservistas de 1ª Categoria;
- e. reservistas de 2ª Categoria; e
- f. civis não enquadrados nas letras "b", "d" e "e" deste parágrafo:
 - 1) os de menor tempo de serviço público; e
 - 2) os de maior idade.

6 PRESCRIÇÕES DIVERSAS

6.1 O candidato convocado e selecionado será incorporado em Organização Militar Formadora onde realizará a 1ª fase do Estágio de Adaptação e Serviço (EAS) como Aspirante-a-Oficial Temporário e estará sujeito, no que for aplicável, a todas as leis e regulamentos militares. O candidato que possua a condição de oficial R/2 manterá sua patente. O candidato oficial R/2 licenciado há mais de 2 (dois) anos ou oriundo de outra força, licenciado a qualquer tempo, também realizará a 1ª fase do EAS. Os demais serão diretamente convocados para a Organização Militar de destino;

6.2 Tendo em vista a voluntariedade da prestação do Serviço Temporário, não fica assegurado o retorno dos licenciados ao emprego anterior;

6.3 Os Oficiais Temporários são militares cuja permanência não é definitiva e portanto, não podem adquirir estabilidade através do Serviço Temporário;

6.4 A convocação para o Estágio de Adaptação e Serviço (EAS) e o Estágio de Instrução e Serviço (EIS) é feita para um período de 12 (doze) meses, podendo o Oficial Temporário obter prorrogações sucessivas, caso solicite via requerimento, possua parecer favorável de seu Comandante e reúna as demais condicionantes da legislação em vigor, por períodos anuais consecutivos até, no máximo, 08 (oito) anos, incluindo-se nessa contagem todo tempo de serviço público anterior, sejam eles prestados à Administração



Pública direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

6.5 As mulheres que apresentarem o teste de gravidez positivo não poderão ser incorporadas, sendo excluídas do processo de seleção. Tal medida não tem caráter discriminatório e visa tão somente, a preservação da integridade da mãe e do feto, em face das atividades militares desenvolvidas durante a 1ª fase do Estágio. Essas candidatas, cessado o estado gestacional, poderão retornar ao processo, com a mesma classificação, durante toda a vigência deste certame;

6.6 A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do processo seletivo;

6.7 A determinação dos locais, datas e horários do processo seletivo é atribuição exclusiva da Comissão de Seleção Especial – CSE da 1ª Região Militar;

6.8 Será excluído do processo seletivo, por ato da Comissão de Seleção Especial, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal, o candidato que, além dos casos já mencionados:

- a) agir com incorreção, violência, descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada do processo seletivo;
- b) for responsável por falsa identificação pessoal;
- c) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa deste Processo Seletivo; e
- d) deixar de atender à convocação ou qualquer outra orientação da Comissão de Seleção Especial.

6.9 Afirmativas incorretas, omissão de informações importantes e/ou existência de irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a anulação da inscrição e a desqualificação do candidato com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal. A Comissão de Seleção Especial da 1ª Região Militar realizará auditorias constantes e poderá alterar resultados publicados incorretamente, desde que justificados. Mesmo depois de sua convocação ou distribuição para a Organização Militar de 2ª fase, o candidato que apresentar alguma condição que impossibilitaria sua convocação, ainda não verificada, poderá, depois da auditoria, ter sua incorporação anulada na forma da lei;

6.10 Todas as etapas do processo seletivo, publicações de resultados oficiais e comunicações relativas ao presente processo serão realizadas por meio do sítio do Comando da 1ª Região Militar (<http://www.1rm.eb.mil.br>), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento semanal ou diário nos períodos estabelecidos no calendário;

6.11 Ao realizar sua inscrição, o candidato estará atestando que aceita submeter-se **voluntariamente** a todas as exigências e normas da seleção, não lhe assistindo direito a nenhum tipo de ressarcimento decorrente do insucesso em qualquer etapa do processo ou não aproveitamento por falta de vagas. O número de vagas será definido posteriormente e a convocação do candidato estará condicionada a existência de claro na área de interesse pretendida;

6.12 Não obstante o caráter voluntário da presente convocação, cabe ressaltar que a partir do momento dos efeitos da incidência do ato de incorporação, o serviço militar prestado pelo convocado voluntariamente passa a adquirir uma conotação de **obrigatoriedade**. Por conseguinte, o profissional já declarado Aspirante-a-Oficial fica compelido a permanecer na Força Terrestre por um período de no mínimo 1 (um) ano a contar da data de sua incorporação, podendo este requerer o Licenciamento "a pedido", desde que tenha cumprido 6 (seis) meses do contrato ao qual se obrigou. Esta regra também valerá para as prorrogações sucessivas até o limite máximo de 8 (oito) anos de permanência e de acordo com a contagem de tempo descrita no item **6.4**;

6.13 A presente seleção tem validade de um ano a contar da publicação deste Aviso de Convocação, em caráter improrrogável;

6.14 Durante a vigência deste Aviso de Convocação e além das datas previstas no número "**2 DO CALENDÁRIO**", no 2º dia útil de cada mês poderá haver uma nova chamada extraordinária. É de inteira responsabilidade do candidato o acesso ao sítio do Comando da 1ª Região Militar (<http://www.1rm.eb.mil.br>), a fim de verificar a publicação das mesmas, bem como o comparecimento nas datas previstas;

6.15 Toda a documentação entregue pelos candidatos por ocasião da inscrição, somente terá validade para a presente seleção e não será restituída ao candidato;

6.16 Caso julgue necessário, o Presidente da Comissão de Seleção Especial da 1ª Região Militar poderá mandar verificar a autenticidade dos documentos apresentados pelos candidatos;

6.17 Durante o processo seletivo, não haverá, por parte do Exército Brasileiro, qualquer compromisso quanto à incorporação dos candidatos;

6.18 A existência de tatuagem no corpo do candidato que afete a honra pessoal, o pundonor militar ou o decoro exigido aos integrantes das Forças Armadas, conforme previsto no Estatuto dos Militares, tais como as que apresentem símbolos e/ou inscrições alusivos a ideologias terroristas ou extremistas, contrárias às instituições democráticas ou que preguem a violência e a criminalidade, discriminação ou preconceitos de raça, credo, sexo ou origem, ideias ou atos libidinosos e ofensivos às Forças Armadas, configura-se em motivo para eliminação do candidato. Também será considerado como motivo para eliminação a tatuagem aplicada em extensa área do corpo, que possa vir a prejudicar os

(Continuação do Aviso de Convocação Nr 05/SSMR, de 13 de agosto de 2015.....fl. 22)

padrões de apresentação pessoal e de uso de uniformes exigidos nas instituições militares. Tal existência será verificada durante a Inspeção de Saúde;

6.19 A seleção para o Estágio de Adaptação e Serviço (EAS) e o Estágio de Instrução e Serviço (EIS) poderá ser revogada, a qualquer momento, por conveniência administrativa;

6.20 É de responsabilidade do candidato a veracidade de endereços e telefones informados em seu cadastro, tendo em vista que os mesmos viabilizam os contatos necessários, sob pena de, se convocado, perder o prazo para assumir sua vaga no Estágio de formação, caso não seja localizado;

6.21 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção Especial da 1ª Região Militar;

6.22 Os candidatos terão o direito de recorrer às decisões proferidas pela Banca Examinadora, conforme previsto nos itens **4.2.16** e **4.3.10** do presente Aviso;

6.23 As condicionantes para a incorporação, prorrogações e licenciamento dos candidatos convocados para a realização do Estágio de Adaptação e Serviço (EAS) e do Estágio de Instrução e Serviço (EIS) estão previstas na legislação em vigor, podendo o incorporado ter seu estágio interrompido caso ocorra algum fato impeditivo ao prosseguimento do mesmo;

6.24 O valor do soldo do Aspirante-a-Oficial é de R\$ 5.622,00 (cinco mil, seiscentos e vinte e dois reais);

6.25 O presente certame terá validade para convocações desde a data de sua publicação até 1 de agosto de 2016. Após este período as inscrições realizadas perdem a validade; e

6.26 O candidato que for incorporado às fileiras do Exército Brasileiro, durante a realização do Estágio de Instrução e Serviço (EIS), poderá ser empregado em quaisquer **atividades militares ou consideradas de natureza militar**, nas organizações militares a que estiverem vinculados, bem como em **missões que destinam-se a defender a Pátria e a garantir os poderes constituídos, a lei e a ordem**, conforme previsto nos Art. 5º e 6º da Lei Nr 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares).



Gen Div **CARLOS ALBERTO NEIVA BARCELLOS**
Comandante da 1ª Região Militar



ANEXOS

ANEXO "A" - ÁREAS DE INTERESSE - CURSOS DE GRADUAÇÃO / ESPECIALIZAÇÃO

ANEXO "B" - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

ANEXO "C" - DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO ANTERIOR

ANEXO "D" - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA QUANTO À GRAVIDEZ

ANEXO "E" - DECLARAÇÃO DE RESIDENTE EM MUNICÍPIO DIVERSO DA SEDE DA
OM DE INCORPORAÇÃO

ANEXO "F" - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

ANEXO "G" - DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
MILITAR TEMPORÁRIO

ANEXO "H" - PARECER FAVORÁVEL DO CMT/CH/DIR OM À PARTICIPAÇÃO NO
PROCESSO SELETIVO AO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO

ANEXO "I" - REQUERIMENTO PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE EM GRAU DE RECURSO

ANEXO "J" - REQUERIMENTO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO

ANEXO "K" - FICHA DE PEDIDO DE REVISÃO

ANEXO "L" - TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA DIGITALIZAÇÃO DE EXAMES E
LAUDOS MÉDICOS

ANEXO "M" - PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR



ANEXO "A"

ÁREAS DE INTERESSE - NÍVEL SUPERIOR/ VAGAS DESTINADAS A OFICIAIS	
CURSOS DE GRADUAÇÃO - BACHARELADO E LICENCIATURA	
ÁREA DO CONHECIMENTO	CURSO / DENOMINAÇÃO
MEDICINA	TODAS AS ESPECIALIDADES
FARMÁCIA	ANÁLISES CLÍNICAS
	FARMÁCIA HOSPITALAR
	FARMÁCIA INDUSTRIAL
ODONTOLOGIA	CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILO-FACIAL
	DENTÍSTICA
	ENDODONTIA
	ESTOMATOLOGIA
	IMPLANTODONTIA
	ODONTOLOGIA LEGAL
	ODONTOPEDIATRIA
	ORTODONTIA
	PERIODONTIA
	PRÓTESE DENTÁRIA
	RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA E IMAGINOLOGIA
VETERINÁRIA	ANÁLISES CLÍNICAS VETERINÁRIAS
	CLÍNICA DE ANIMAIS SILVESTRES
	CLÍNICA CIRÚRGICA DE PEQUENOS ANIMAIS
	CLÍNICA MÉDICA DE PEQUENOS ANIMAIS
	CLÍNICA MÉDICA DE EQUINOS
	CONTROLE AMBIENTAL
	CLÍNICA CIRÚRGICA DE EQUINOS
	HIGIENE, INSPEÇÃO E SEGURANÇA DE ALIMENTOS
	VIGILÂNCIA SANITÁRIA



ANEXO "B"



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª REGIÃO MILITAR
(4º Dist Mil/1891)
REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA**

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

1. Eu, _____,
Identidade nr _____, CPF nr _____,
nascido(a) aos _____ dias do mês de _____ de _____,
filho(a) de _____ e de _____,
declaro como candidato(a) do processo de seleção para o Estágio de Adaptação e
Serviço e Instrução e Serviço, na área da 1ª Região Militar, residir no endereço
_____, complemento _____, Bairro _____,
Cidade _____, UF _____, CEP _____,
conforme comprovante juntado a esta declaração.

2. Declaro, também, para todos os fins serem verídicas as informações acima fornecidas,
ciente da responsabilidade criminal prevista nos Art. 299 e 304 (falsidade ideológica) do
Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal e art. 312 (falsidade) do
Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

ANEXO "C"



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª REGIÃO MILITAR
(4º Dist Mil/1891)
REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA**

Assinatura manuscrita em tinta preta, com uma inicial 'R' proeminente.

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO ANTERIOR

1. Eu, _____,
Identidade nr _____, CPF nr _____,
nascido aos _____ dia (s) do mês de _____ de _____,
filho de _____ e de _____ declaro, sob
as penas da lei, para fim de comprovação junto à 1ª Região Militar, que possuo _____
anos, _____ meses, _____ dias de tempo de serviço público; seja ele constante da
administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da
União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, anterior à
minha incorporação para o Serviço Militar, que possa ser averbado na contagem total de
meu tempo de serviço.

2. Declaro, também, para todos os fins serem verídicas as informações acima
fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos Art. 299 e 304 (falsidade
ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal e art. 312
(falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar
(CPM).

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

ANEXO "D"



Assinatura manuscrita em tinta preta, aparentemente de uma mulher, localizada no canto superior direito da página.

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª REGIÃO MILITAR
(4º Dist Mil/1891)
REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA**

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA QUANTO À GRAVIDEZ

Eu, _____,
Identidade nr _____, CPF nr _____,
nascida aos _____ dias do mês de _____ de _____, filho de
_____ e de _____,
para efeito do processo de seleção para o Estágio de Adaptação e Serviço e Instrução e Serviço, declaro que fui alertada e tomei ciência de que o estado de gravidez impossibilita a minha participação neste processo, em virtude dos riscos decorrentes do Exame de Aptidão Física e das atividades militares a serem desenvolvidas, posteriormente, na prestação do Serviço Militar Temporário e que sou responsável por comunicar, o mais rápido possível e por escrito, o meu estado de gravidez à autoridade militar competente.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

ANEXO "E"



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª REGIÃO MILITAR
(4º Dist Mil/1891)
REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA**

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Rafael' or similar, written in a cursive style.

**DECLARAÇÃO RESIDENTE EM MUNICÍPIO DIVERSO DA SEDE DA OM DE
INCORPORAÇÃO**

1. Eu, _____,
Identidade nr _____, CPF nr _____,
nascido(a) aos ____ dias do mês de _____ de _____, filho(a) de
_____ e de _____,
declaro como candidato(a) do processo de seleção para o Estágio de Adaptação e
Serviço e Instrução e Serviço, na área da 1ª Região Militar, assumir inteira
responsabilidade em mudar de residência, por conta própria, para a cidade de
_____, UF _____, caso venha a ser convocado(a), sem qualquer
ônus para o Exército.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

ANEXO "F"



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 1ª REGIÃO MILITAR
(4º Dist Mil/1891)
REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA**

A handwritten signature in black ink, consisting of stylized, overlapping loops and lines.

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, _____,
Identidade nr _____, CPF nr _____,
nascido(a) aos ____ dias do mês de _____ de _____, filho(a) de
_____ e de _____,

declaro, sob as penas da Lei, para fim de comprovação junto à 1ª Região Militar, que não estarei, na data prevista para a minha incorporação ao Exército, caso esta ocorra, investido(a) em cargo público, seja ele da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios ou dos Municípios, o qual exceda a carga horária máxima permitida em Lei ou, de alguma forma, esteja em desacordo com os ditames legais para os profissionais da área de saúde.

Tenho plena ciência que, caso incorporado(a) ao Exército e venha a exercer qualquer função pública acima especificada, simultaneamente à que futuramente venha a exercer a que pleiteio neste Ministério, a qual exceda a carga horária máxima permitida em Lei ou, de alguma forma, esteja em desacordo com os ditames legais para os profissionais da área de saúde, a mesma ocasionará o licenciamento imediato de minha pessoa do serviço ativo do Exército, sem prejuízo das responsabilidades cível e criminal que possam advir de falsa declaração e/ou omissão por parte deste declarante.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

ANEXO "G"



A handwritten signature in black ink, appearing to be 'R. R.', located in the upper right corner of the document.

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª REGIÃO MILITAR
(4º Dist Mil/1891)
REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA**

**DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR
TEMPORÁRIO**

1. Eu, _____,
Identidade nr _____, CPF nr _____,
nascido(a) aos ____ dias do mês de _____ de _____, filho(a) de
_____ e de _____,
residindo na cidade _____, declaro que sou voluntário (a) para
o Estágio de Adaptação e Serviço ou Instrução e Serviço, por período de 01 (um) ano,
como oficial no (a) Organização Militar para a qual for designado, sujeitando-me, se for
aceito (a), a todos os deveres e obrigações militares previstos na legislação em vigor, e
conhecedor (a) que poderei obter, dependendo da existência de vagas e do meu
desempenho profissional, prorrogações anuais, não ultrapassando o período de 8 (oito)
anos, contando, para isso, todo o tempo que tenha de serviço público.

2. Declaro, também, para todos os fins serem verídicas as informações acima fornecidas,
ciente da responsabilidade criminal prevista nos Art. 299 e 304 (falsidade ideológica) do
Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal e art. 312 (falsidade) do
Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

ANEXO "H"



Assinatura manuscrita em tinta preta, com uma 'R' inicial proeminente.

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª REGIÃO MILITAR
(4º Dist Mil/1891)
REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA**

PARECER FAVORÁVEL DO CMT/CH/DIR DA OM À PARTICIPAÇÃO EM

PROCESSO SELETIVO AO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO

Declaro, junto ao Comando da 1ª Região Militar, que o(a) _____,
_____, Identidade nr _____,
CPF nr _____, nascido aos ___ dia (s) do mês de _____ de
_____, filho de _____ e de
_____, ocupa o cargo de _____ e
não possui em seus assentamentos nada que desabone a sua conduta militar e que, por
isso, possui parecer favorável deste Comando para a participação no processo de
seleção 2015/2016 ao Estágio de Adaptação e Serviço (EAS) e Instrução e Serviço (EIS).

Rio de Janeiro, ___ de _____ de _____.

ANEXO "I"



Assinatura manuscrita em tinta preta, aparentemente de um militar ou funcionário público.

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª REGIÃO MILITAR
(4º Dist Mil/1891)
REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA**

REQUERIMENTO PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE EM GRAU DE RECURSO

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Do _____

Ao Exmo Sr Comandante da 1ª Região Militar

Objeto: Inspeção de Saúde em Grau de Recurso

1. _____ Identidade nr _____, CPF nr _____ requer a V Exa Inspeção de Saúde em Grau de Recurso, por não concordar com o parecer emitido pelo Posto de Inspeção de Saúde (PIS) da Comissão de Seleção Especial (CSE), em ____/____/____.

2. Tal solicitação encontra amparo no Parágrafo 1º e 2º do Art 27, das Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército – IRPMEx (IR 30-33), aprovadas pela Port nº 215-DGP, de 01 Set 09.

3. Estou ciente que deverei anexar ao presente requerimento, exame(s) que contradiga(m) a inspeção em recurso até o ____/____/____, na Ajudância Geral do Comando da 1ª Região Militar, situada na Praça Duque de Caxias, nº 25 - 3º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ, a fim de dar prosseguimento ao processo seletivo.

4. É a primeira vez que requer.

Nestes termos, pede deferimento.

ANEXO "J"



A handwritten signature in black ink, appearing to be 'R. R.', located in the upper right corner of the page.

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª REGIÃO MILITAR
(4º Dist Mil/1891)
REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA**

REQUERIMENTO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Do _____

Ao Exmo Sr Comandante da 1ª Região Militar

Objeto: Recurso Administrativo

Anexo: _____ (folhas)

1. _____ Identidade nr _____,
CPF nr _____ requer a V Exa Recurso Administrativo para
_____, por não
concordar com o parecer emitido pela Comissão Avaliadora.

2. Tal solicitação encontra amparo no item 4.2.16 do Aviso de Seleção nº 05/SSMR, de 13 de agosto de 2015, cadastramento em banco de dados para o Serviço Técnico Temporário em 2015/2016 (Estágio de Adaptação e Serviço e Instrução e Serviço – Oficial).

3. É a primeira vez que requer.

Nestes termos, pede deferimento.

ANEXO "K"



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª REGIÃO MILITAR
(4º Dist Mil/1891)
REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA**

FICHA DE PEDIDO DE REVISÃO

Protocolo

1. Identificação do Candidato

A cargo da CSE

Nome:				
Processo Seletivo	Farmácia		CPF	
	Dentista			
	Veterinário			
Área:				

2. Solicitação de Revisão

Descrição do Item Questionado	
Justificativa:	

Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

ANEXO "L"



Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto superior direito da página.

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª REGIÃO MILITAR
(4º Dist Mil/1891)
REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA DIGITALIZAÇÃO DE EXAMES
E LAUDOS MÉDICOS**

Eu, _____,
Identidade nr _____, CPF nr _____,
autorizo o Ministério da Defesa e o Comando da 1ª Região Militar, no efeito do processo de seleção do Estágio de Adaptação e Serviço e Instrução e Serviço, a digitalizar meus exames e laudos médicos, apresentados na etapa de Inspeção de Saúde, para fins comprobatórios e cadastrais.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

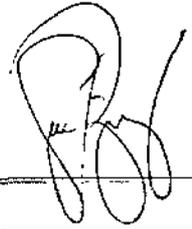


ANEXO "M"

PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

Serão pontuados os certificados de conclusão de cursos ou diplomas registrados pelo Órgão Público competente (MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC) e as experiências profissionais comprovadas, referentes a área pretendida pelo candidato.

1. Habilitação para FDV	Pontuação admitida
Graduação em curso superior na área pretendida	10,0 – máximo de 01 (um) diploma
2. Pós-Graduação: títulos/graus/diplomas	Pontuação admitida
Doutor – Stricto Sensu (na área pretendida).	4,0 – máximo de 01 (um) diploma
Mestre – Stricto Sensu (na área pretendida).	3,0 – máximo de 01 (um) diploma
Pós-graduação Lato Sensu especialização / MBA (igual ou superior a 360h, na área pretendida).	2,0 – máximo de 01 (um) diplomas
Cursos Complementares Aperfeiçoamento / Extensão / Formação	Pontuação admitida
Aperfeiçoamento com carga horária mínima de 120h na área pretendida (sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima).	1,0 por curso – máximo de 2 (dois) diplomas. Não serão aceitos os cursos realizados em Cursos Preparatórios.
Aperfeiçoamento com carga horária igual ou superior a 80h e inferior a 120h na área pretendida (sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima).	0,8 por curso – máximo de 2 (dois) diplomas. Não serão aceitos os cursos realizados em Cursos Preparatórios.
Aperfeiçoamento com carga horária igual ou superior a 40h e inferior a 80h na área pretendida (sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima).	0,6 por curso – máximo de 2 (dois) diplomas. Não serão aceitos os cursos realizados em Cursos Preparatórios.
Aperfeiçoamento com carga horária igual ou superior a 30h e inferior a 40h na área pretendida (sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima).	0,2 por curso – máximo de 2 (dois) diplomas. Não serão aceitos os cursos realizados em Cursos Preparatórios.
Certificação na área de informática (computada somente para candidatos de informática)	1,0 por certificado – máximo de 2 (dois).



Estágios extracurriculares	Pontuação admitida
Estágios extracurriculares (não serão aceitos estágios que fazem parte da grade curricular da instituição de ensino). Serão consideradas 720 (setecentos e vinte) horas de estágio ininterruptas, para validação de um semestre.	0,5 por semestre completo – máximo de 1 (um) semestres.
Cursos Complementares Militares Aperfeiçoamento / Extensão / Formação	Pontuação admitida
EST, EIPOT, EAS (Somente para candidatos a OTT), EBST e CFST no Exército ou cursos similares nas demais Forças e Forças Auxiliares.	1,0 – máximo 1 (um) diploma.
NPOR (Somente para candidatos a OTT), CFC e CFSD.	1,0 – máximo 1 (um) diploma.
Exercício de atividade profissional	Pontuação admitida
Experiência profissional comprovada por meio de carteira de trabalho ou contrato	No meio civil, dentro da área pretendida: 2,0 por ano completo (não sendo computado o tempo de atividade sobreposto). No meio militar: 2,5 por ano completo.